



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2203

Manaus, Sexta-feira, 27 de agosto de 2021

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 2106/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. MÁRCIO FERNANDO NOGUEIRA BORGES DE CAMPOS, Promotor de Justiça de Entrância Final, Titular da 93.ª Promotoria de Justiça de Manaus (8.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0045584-66.2004.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de agosto de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal.

PORTARIA Nº 2108/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2021.014013, em que figura, como parte interessada, a douta Corregedoria-Geral do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 130 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Comissão Especial composta por membros e servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas, abaixo relacionados, para procederem à Correição Ordinária na Promotoria de Justiça da Comarca de São Sebastião do Uatumã/AM, a saber:

- Corregedora-Auxiliar: Dra. CHRISTIANNE CORRÊA BENTO DA SILVA
- Agente Técnico-Jurídico: MARCELA ALMEIDA NOVO
- Agente Técnico-Jurídico: ROBERTA BRAGA DE ALENCAR
- Data de realização das atividades: 09/09/2021

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art.

90, inciso X, da Lei 1.762/1986, aos servidores membros desta Comissão, no percentual estabelecido pelo ATO PGJ N.º 233/2011, alterado pelo ATO PGJ N.º 091/2014, com a apresentação do respectivo Relatório Final.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de agosto de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2109/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2018.005825;

CONSIDERANDO o teor do r. Despacho n.º 4097.2021.SGMP.0684545.2018.005825, oriundo da Secretaria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

ALTERAR os termos da Portaria n.º 1861/2019/PGJ, de 08.07.2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"DESIGNAR o Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Inteligência, Investigação e Combate ao Crime Organizado - CAO-CRIMO, como Gestor do Acordo de Cooperação Técnica n.º 004/2019, firmado entre este Ministério Público do Estado do Amazonas e a Associação dos Notários e Registradores do Estado do Amazonas – ANOREG-AM, que tem como objeto a utilização do sistema e-RIDFT, que permite a consulta acerca da existência de bens imóveis registrados no Livro 2-Registro Geral."

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de agosto de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHOS
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2110/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2021.013630, em que figura, como parte interessada, a Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação (SEMESP);

CONSIDERANDO o teor do r. Despacho n.º 4075.2021.SGMP.0683995.2021.013630, oriundo da Secretaria-Geral

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liliane Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Ministério Público do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

INDICAR as Exmas. Sras. Promotoras de Justiça de Entrância Final, Dras. DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA, na qualidade de Titular, e RENATA CINTRÃO SIMÕES DE OLIVEIRA, na qualidade de Suplente, para, como representantes deste Ministério Público do Estado do Amazonas, compor o Grupo de Trabalho Interinstitucional – GTI, instituído pela Portaria nº 560, de 23 de julho de 2021, que tem por objetivo propor parâmetros que nortearão os projetos de infraestrutura para as escolas indígenas, com a finalidade de mobilizar recursos técnicos e financeiros para dotar as referidas escolas de condições de funcionamento adequado à garantia da aprendizagem dos estudantes e das práticas pedagógicas dos docentes e dos demais profissionais das escolas indígenas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de agosto de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2111/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do r. Despacho n.º 079.2021.GAJCRIM, datado de 25.08.2021 (Procedimento Interno - SAJ/MP n.º 02.2021.00006759-2);

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. DAVI SANTANA DA CÂMARA, Promotor de Justiça de Entrância Final, Titular da 73.ª Promotoria de Justiça de Manaus (1.º Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher), para atuar nos autos do Processo n.º 0201059-64.2018.8.04.0020, em tramitação no Juízo de Direito da Central de Inquéritos da Capital, quanto à vítima Lúcia Leandro Gomes dos Santos.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de agosto de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2112/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n.º 2021.012433;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

AUTORIZAR a participação do Exmo. Sr. Dr. DARLAN BENEVIDES DE QUEIROZ, Promotor de Justiça de Entrância Final, no "8.º

Workshop para disseminação de conhecimentos sobre a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)", a ser realizado pelo Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, nos dias 21 e 22 de outubro de 2021, na sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 11.ª Região, em Manaus/AM, sem ônus para esta Instituição Ministerial.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de agosto de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2113/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do r. Despacho n.º 073.2021.GAJCRIM, datado de 25.08.2021 (Procedimento Interno - SAJ/MP n.º 02.2021.00006759-2);

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. SOLANGE DA SILVA GUEDES MOURA, Promotora de Justiça de Entrância Final, Titular da 74.ª Promotoria de Justiça de Manaus (18.ª Vara do Juizado Especial Criminal), para atuar nos autos do Processo n.º 0201059-64.2018.8.04.0020, em tramitação no Juízo de Direito da Central de Inquéritos da Capital, quanto à vítima Rodilson da Silva Simões.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de agosto de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2114/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do DESPACHO N.º 0224/2021/SGMP, datado de 26.08.2021 (Procedimento Interno – SAJ/MP n.º 08.2021.00065708-7);

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. MARIA EUNICE LOPES DE LUCENA BITTENCOURT, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 11.ª Promotoria de Justiça (6.ª Vara Criminal), com as atribuições ampliadas para a 95.ª Promotoria de Justiça (10.ª Vara Criminal), para atuar nos autos do Inquérito Policial n.º 0704497-93.2021.8.04.0001, em tramitação no Juízo de Direito da Central de Inquéritos da Capital, em face da manifestação de suspeição

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

do Exmo. Sr. Dr. Daniel Leite Brito.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de agosto de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2115/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do DESPACHO N.º 0223/2021/SGMP, datado de 26.08.2021, (Procedimento Interno – SAJ/MP n.º 08.2021.00065711-0);

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. MARIA EUNICE LOPES DE LUCENA BITTENCOURT, Promotora de Justiça de Entrância Final, Titular da 11.ª Promotoria de Justiça (6.ª Vara Criminal), com as atribuições ampliadas para a 95.ª Promotoria de Justiça (10.ª Vara Criminal), para atuar nos autos do Inquérito Policial n.º 0704482-27.2021.8.04.0001, em tramitação no Juízo de Direito da Central de Inquéritos, em face da manifestação de suspeição do Exmo. Sr. Dr. Daniel Leite Brito, Promotor de Justiça de Entrância Final.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de agosto de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2116/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Portaria N.º 0667/2021/SUBADM, datada de 23 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6.º, §5.º, da Lei Estadual n.º 3147, de 06.07.2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 09.07.2007, que instituiu o novo Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 29.09.2010, que dispõe sobre a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 24 de agosto de 2021, a concessão da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do

Amazonas - GAMPE-E, atribuída por força da Portaria n.º 2086/2016/PGJ, de 10/10/2016, ao servidor MIGUEL ANTÔNIO TAVEIRA PEREIRA, Agente de Apoio - Administrativo.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de agosto de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2117/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. GEORGE PESTANA VIEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, com atribuições ampliadas para 100.ª Promotoria de Justiça de Manaus (3.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0631844-30.2020.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de agosto de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal.

PORTARIA Nº 2118/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. JOSÉ FELIPE DA CUNHA FISH, Promotor de Justiça de Entrância Final, com atribuições ampliadas para 21.ª Promotoria de Justiça de Manaus (1.ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0202355-76.2021.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de agosto de 2021.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazare
Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal.

PORTARIA Nº 2119/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. GEORGE PESTANA VIEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, com atribuições ampliadas para 99.ª Promotoria de Justiça de Manaus (3.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0601577-41.2021.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de agosto de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal.

PORTARIA Nº 2120/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. ELIZANDRA LEITE GUEDES DE LIRA, Promotora de Justiça de Entrância Final, com atribuições ampliadas para 85.ª Promotoria de Justiça de Manaus (1.ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0768918-29.2020.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de agosto de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal.

PORTARIA Nº 2121/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. REINALDO ALBERTO NERY DE LIMA, Promotor de Justiça de Entrância Final, Titular da 87.ª Promotoria de Justiça de Manaus (3.ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0245102-80.2017.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de agosto de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal.

PORTARIA Nº 2122/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. GUSTAVO VAN DER LAARS, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, com atribuições ampliadas para Promotoria de Justiça da Comarca de Uarini, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000579-87.2016.8.04.7700, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de agosto de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal.

PORTARIA Nº 2124/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. GUSTAVO VAN DER LAARS, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, com atribuições ampliadas para Promotoria de Justiça da Comarca de Uarini, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000165-21.2018.8.04.7700, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 0673/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2021.012433 – SEI,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a participação dos servidores VÍVIAN DA SILVA DONATO LOPES MARTINS, Diretora-Geral, e TADEU AZEVEDO DE MEDEIROS, Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, no "8.º Workshop para disseminação de conhecimentos sobre a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)", a ser realizado realizado pelo Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, nos dias 21 e 22 de outubro de 2021, na sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 11.ª Região, em Manaus/AM, sem ônus para esta Instituição Ministerial.

II – DETERMINAR a apresentação à Divisão de Recursos Humanos do Certificado comprobatório de participação no referido evento.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 26 de agosto de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0679/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 021/2016, datado de 28 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 01 de fevereiro de 2016, que estabelece o novo regulamento da Comissão Especial de Apoio Administrativo ao Plantão Ministerial;

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 048/2019, datado de 31 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 05 de fevereiro de 2019, que estabelece o regulamento da Comissão Especial de Plantão Ministerial na área da Infância e Juventude;

CONSIDERANDO o teor da Resolução/CPJ N.º 023/2020-CPJ,

datado de 05 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 19 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o teor dos Procedimentos Administrativos n.ºs 2021.014327, 2021.014304 e 2021.014510 - SEI,

RESOLVE:

ALTERAR a escala de Plantão Administrativo fixada pela Portaria nº 0501/2021/SUBADM, de 02.07.2021, alterada pelas Portarias n.ºs 0507/2021/SUBADM, de 06.07.2021, 556/2021/SUBADM, de 19.07.2021, 569/2021/SUBADM, de 23.07.2021, 582/2021/SUBADM, de 27.07.2021, 589/2021/SUBADM, de 29.07.2021, 589/2021/SUBADM, de 29.07.2021, 598/2021/SUBADM, de 02.08.2021, 610/2021/SUBADM, de 06.08.2021, 613/2021/SUBADM, de 06.08.2021, 631/2021/SUBADM, de 16.08.2021 e 656/2021/SUBADM, de 19.08.2021, na forma como segue:

Período: 29.08 a 04.09.2021

EXCLUIR:

- JADEITA ALMEIDA AMORIM (Técnico Jurídico)
- GISSELY GUIMARAES CARNEIRO (Técnico Jurídico)

INCLUIR:

- ALBERTO ROCHA CAVALCANTE (Técnico Jurídico)
- EMERSON CARDOSO DOS SANTOS (Técnico Jurídico)

Período: 12.09 a 18.09.2021

EXCLUIR:

- LUHANA NYEVIES MARTINS SOARES (Apoio Administrativo)

INCLUIR:

- WANESSA SILVA NOBRE (Apoio Administrativo)

Período: 26.09 a 02.10.2021

EXCLUIR:

- EMERSON CARDOSO DOS SANTOS (Técnico Jurídico) Infância e Juventude

INCLUIR:

- GISSELY GUIMARAES CARNEIRO (Técnico Jurídico) Infância e Juventude

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 27 de agosto de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0682/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2021.013775 - SEI;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7.º e 9.º do Decreto n.º 16.396, de 22 de dezembro de 1994, publicado no D.O.E., de 23.12.1994, que dispõe sobre a concessão de adiantamento para a realização de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazare
Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

CONSIDERANDO o disposto no Ato n.º 291/2019/PGJ, de 01 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XIX, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o fornecimento de suprimento de fundos à Ilma. Sra. Vivian da Silva Donato Lopes Martins, Diretora-Geral, matrícula funcional 473-1A, para a realização de serviços de pronta necessidade pela Diretoria-Geral (DG) do Ministério Público do Estado do Amazonas, tanto na capital quanto no interior, bem como para a aquisição urgente de material necessário para a respectiva manutenção, devendo correr à conta dos subelementos de despesa 339030-89 – MATERIAL DE CONSUMO (ADIANTAMENTOS), no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), e 339039-89 - SERVIÇOS DE TERCEIROS (ADIANTAMENTOS), no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo o total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

II – FIXAR o prazo de 90 (noventa) dias, para aplicação dos recursos, e de 30 (trinta) dias para a prestação de contas da referida importância, contado este do exaurimento das referidas aplicações.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 27 de agosto de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0683/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2021.014200 - SEI;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7.º e 9.º do Decreto n.º 16.396, de 22 de dezembro de 1994, publicado no D.O.E., de 23.12.1994, que dispõe sobre a concessão de adiantamento para a realização de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no Ato n.º 291/2019/PGJ, de 01 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XIX, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o fornecimento de suprimento de fundos à Ilma. Sra. Adelina da Cunha Parente Bisneta, Assessora de Relações Públicas e Cerimonial do Ministério Público do Estado do Amazonas, matrícula funcional 137-6A, para o pagamento de despesas urgentes e inadiáveis, devendo correr à conta dos subelementos de despesa 339030-89 – MATERIAL DE CONSUMO (ADIANTAMENTOS), no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), e 339039-89 - SERVIÇOS DE TERCEIROS (ADIANTAMENTOS), no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo o total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II – FIXAR o prazo de 90 (noventa) dias, para aplicação dos recursos, e de 30 (trinta) dias para a prestação de contas da referida importância, contado este do exaurimento das referidas

aplicações.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 27 de agosto de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA/CPJ

PAUTA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA SOLENE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, A SER REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 16 HORAS.

I – Abertura, conferência de quorum e instalação da sessão;

II – Leitura da ordem do dia:

1. Entrada em exercício da Excelentíssima Senhora Doutora DELISA OLIVIA VIEIRALVES FERREIRA, no cargo de Procurador de Justiça, na forma do que preconiza o art. 33, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual n.º 011/1993, c/c art. 11, inciso XVII, do Regimento Interno deste Sodalício.

III – Apresentação, discussão e votação de outras matérias;

IV – O que houver;

V – Encerramento.

RESOLUÇÃO/CPJ Nº 026/2021-CPJ

EXTRATO

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a decisão, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 02 de julho de 2021, por videoconferência,

RESOLVE:

Art. 1.º – A divisão das atribuições ministeriais entre as Promotorias de Justiça de entrância inicial, previstas no presente Ato, tem como objetivo garantir maior efetividade nas ações judiciais e extrajudiciais, maior equilíbrio de trabalho e definir as obrigações e responsabilidades, com respeito ao princípio do Promotor Natural.

§1.º – A atuação do Promotor de Justiça somente em feitos criminais e cíveis comuns guardará relação com a competência da respectiva Vara da Justiça Estadual onde exerce suas atribuições.

§2.º – A distribuição, a apuração e o processamento das notícias de fato que possam ensejar a propositura de ações de improbidade administrativa e defesa do patrimônio público serão realizados entre todas as Promotorias de Justiça de entrância inicial instaladas no respectivo município.

§3.º – O acompanhamento judicial das ações propostas ficará a cargo da respectiva Promotoria de Justiça proponente, independentemente da Vara competente.

Art. 2.º – Nos municípios dotados de uma única Promotoria de Justiça de entrância inicial, esta exercerá, em sua plenitude, as atribuições judiciais e extrajudiciais previstas em Lei e no presente Ato.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Art. 3.º – Nos municípios dotados de 02 (duas) Promotorias de Justiça de entrância inicial, estas exercerão as atribuições judiciais e extrajudiciais previstas em Lei e no presente Ato, conforme a seguinte divisão:

I – São atribuições da 1.ª Promotoria de Justiça:

a) repressão aos atos de improbidade administrativa e defesa do patrimônio público, inclusive ações civis públicas e os feitos criminais respectivos;

b) proteção do meio ambiente e defesa da ordem urbanística, inclusive ações civis públicas e os feitos criminais respectivos;

c) defesa do consumidor, inclusive ações civis públicas e os feitos criminais respectivos;

d) Fundações, Associações e Registros Públicos, inclusive ações civis públicas e os feitos criminais respectivos;

e) Execução penal, incluindo a inspeção do sistema prisional civil, nos termos da Resolução n.º 56 do CNMP;

f) cidadania, abrangendo Direitos Humanos, Direito da Saúde e Direito do Idoso, inclusive ações civis públicas, feitos criminais respectivos e inspeções em estabelecimentos correlatos;

g) processos cíveis e criminais comuns, incluindo processos de crimes dolosos contra a vida, desde o inquérito até decisão transitada em julgado, (inclusive com atuação em plenário);

h) atendimento ao público.

II – São atribuições da 2.ª Promotoria de Justiça:

a) repressão aos atos de improbidade administrativa e defesa do patrimônio público, inclusive ações civis públicas e os feitos criminais respectivos;

b) Infância e Juventude Cível, compreendendo tanto crianças e adolescentes em situação de risco, interesses difusos, inclusive ações civis públicas, medidas protetivas bem como, inspeções em entidades de acolhimento institucional e programas de acolhimento familiar, preenchimento dos relatórios previstos na Resolução n.º 71 do CNMP;

c) Infância e Juventude Infracional – incluindo os feitos infracionais respectivos, em unidades para cumprimento de medidas socioeducativas, de internações e de semiliberdade, preenchimento dos relatórios na Resolução n.º 67 do CNMP;

d) Controle Externo da Atividade Policial incluindo a inspeção em Delegacias e órgãos militares, nos termos da Resolução n.º 20 do CNMP bem como ações civis públicas e os feitos criminais respectivos;

e) cidadania, abrangendo Direitos Humanos, Educação e Direito das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais inclusive ações civis públicas e os feitos criminais respectivos;

f) processos cíveis e criminais comuns, incluindo processos de crimes sexuais contra criança e adolescentes;

g) atendimento ao público.

§1.º Caso de desativação de presídio, a 1.ª Promotoria poderá atuar em conjunto com a 2.ª Promotoria na confecção do relatório do CNMP – Controle Externo da Atividade Policial (Delegacias e Batalhões).

§2.º Em caso de atribuições em ampliação junto ao JECRIM, esta será exercida pelo prazo de 2 anos para cada Promotoria cujo titular/designado, não estiver na função eleitoral na Comarca, salvo conflitos a serem dirimidos pela PGJ.

Art. 4.º – Nos municípios de Itacoatiara e Parintins dotados de 03 (três) Promotorias de Justiça de entrância inicial, estas exercerão as atribuições judiciais e extrajudiciais previstas em Lei e no presente Ato, conforme a seguinte divisão:

I – São atribuições da 1.ª Promotoria de Justiça:

a) processos cíveis e criminais comuns;

b) execução penal, incluindo a inspeção do sistema prisional e relatórios referentes à Resolução 56 do CNMP;

c) repressão aos atos de improbidade administrativa e defesa do patrimônio público, inclusive ações civis públicas e os feitos criminais respectivos;

d) proteção do meio ambiente e defesa da ordem urbanística, inclusive ações civis públicas e os feitos criminais respectivos;

e) defesa do consumidor, inclusive ações civis públicas e os feitos criminais respectivos;

f) cidadania, abrangendo Direitos Humanos e Saúde Pública inclusive ações civis públicas e os feitos criminais respectivos e inspeções em estabelecimentos correlatos.

g) atendimento ao público.

II – São atribuições da 2.ª Promotoria de Justiça:

a) processos cíveis e criminais comuns;

b) cidadania, abrangendo Direitos Humanos e Educação, inclusive ações civis pública e os feitos criminais respectivos e inspeções em estabelecimentos correlatos;

c) Infância e Juventude Cível, compreendendo tanto crianças e adolescentes em situação de risco, interesses difusos, inclusive ações civis públicas, medidas protetivas bem como, inspeções em entidades de acolhimento institucional e programas de acolhimento familiar, preenchimento dos relatórios previstos na Resolução 71 do CNMP;

d) Infância e Juventude Infracional – incluindo os feitos infracionais respectivos em unidades para cumprimento de medidas socioeducativas, de internações e de semiliberdade, preenchimento dos relatórios na Resolução 67 do CNMP;

e) crimes sexuais contra criança e adolescente;

f) atendimento ao público.

III – São atribuições da 3.ª Promotoria de Justiça:

a) processos cíveis e criminais comuns, incluindo processos de crimes dolosos contra a vida, desde o inquérito até decisão transitada em julgado, (inclusive com atuação em plenário);

b) repressão aos atos de improbidade administrativa e defesa do patrimônio público, inclusive ações civis públicas e os feitos criminais respectivos;

c) controle externo da atividade policial, incluindo a inspeção em Delegacias e preenchimento do relatório do CNMP previsto na

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Maíra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Resolução n.º 20, bem como ações civis públicas e os feitos criminais respectivos;

d) Fundações e Associações, inclusive ações civis públicas e os feitos criminais respectivos;

e) Registros Públicos, inclusive ações civis públicas e os feitos criminais respectivos;

f) Direitos Humanos abrangendo Direito do Idoso e Direito das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais, inclusive ações civis públicas e os feitos criminais respectivos e inspeções em estabelecimentos correlatos;

g) atendimento ao público.

§1.º Em caso de desativação/interdição de presídio, a 1.ª Promotoria poderá atuar em conjunto com a 3.ª Promotoria na confecção dos demais relatórios do CNMP – Controle Externo da Atividade Policial (Delegacias e Batalhões).

§2.º Em caso de atribuições em ampliação junto ao JECRIM, esta será exercida pelo prazo de 2 anos para cada Promotoria cujo titular/designado, não estiver na função eleitoral na comarca, salvo conflitos a serem dirimidos pela PGJ.

Art. 5.º – No município de Manacapuru dotado de 03 (três) Promotorias de Justiça de entrância inicial, estas exercerão as atribuições judiciais e extrajudiciais previstas em Lei e no presente Ato, conforme a seguinte divisão:

I – São atribuições da 1.ª Promotoria de Justiça:

a) processos cíveis e criminais comuns;

b) execução penal, incluindo a inspeção do sistema prisional e relatório referente a Resolução n.º 56 do CNMP;

c) repressão aos atos de improbidade administrativa e defesa do patrimônio público, inclusive ações civis públicas e os feitos criminais respectivos;

d) proteção do meio ambiente e defesa da ordem urbanística, inclusive ações civis públicas e os feitos criminais respectivos;

e) defesa do consumidor, inclusive ações civis públicas e os feitos criminais respectivos;

f) cidadania, abrangendo Direitos Humanos e Saúde Pública inclusive ações civis públicas e os feitos criminais respectivos e inspeções em estabelecimentos correlatos;

g) atendimento ao público.

§1.º Em caso de desativação/interdição de presídio, a 1.ª Promotoria poderá atuar em conjunto com a 3.ª Promotoria na confecção dos demais relatórios do CNMP – Controle Externo da Atividade Policial (Delegacias e Batalhões).

II – São atribuições da 2.ª Promotoria de Justiça:

a) processos cíveis e criminais comuns e, ainda, crimes sexuais contra criança e adolescentes;

b) cidadania, abrangendo Direitos Humanos e Educação, inclusive ações civis públicas, os feitos criminais respectivos e inspeções em estabelecimentos correlatos;

c) Infância e Juventude Cível, compreendendo tanto crianças e adolescentes em situação de risco, interesses difusos, inclusive

ações civis públicas, medidas protetivas bem como, inspeções em entidades de acolhimento institucional e programas de acolhimento familiar, preenchimento dos relatórios previstos na Resolução n.º 71 do CNMP;

d) Infância e Juventude Infracional – incluindo os feitos infracionais respectivos em unidades para cumprimento de medidas socioeducativas, de internações e de semiliberdade, preenchimento dos relatórios na Resolução n.º 67 do CNMP;

e) atendimento ao público.

III – São atribuições da 3.ª Promotoria de Justiça:

a) processos cíveis e criminais comuns e junto ao juizado especial criminal, bem como processos de crimes dolosos contra a vida, desde o inquérito até decisão transitada em julgado (inclusive com atuação em plenário);

b) repressão aos atos de improbidade administrativa e defesa do patrimônio público, inclusive ações civis públicas e os feitos criminais respectivos;

c) controle externo da atividade policial, incluindo a inspeção em Delegacias, preenchimento do relatório do CNMP previsto na Resolução n.º 20, bem como ações civis públicas e os feitos criminais respectivos;

d) Fundações e Associações, inclusive ações civis públicas e os feitos criminais respectivos;

e) Registros Públicos, inclusive ações civis públicas e os feitos criminais respectivos;

f) Direitos Humanos abrangendo Direito do Idoso e Direito das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais;

g) atendimento ao público.

Art. 6.º – Consideram-se hipóteses excepcionais para a redistribuição das atribuições:

I – destinação de cargo novo à Promotoria de Justiça;

II – instalação de nova Vara na comarca;

III – situação de desequilíbrio da divisão de atribuições formalmente homologada, decorrente de circunstância excepcional posterior ou a necessidade de aprimoramento motivada por interesse público, reconhecida mediante parecer prévio da Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Art. 7.º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, sugerindo-se ao Procurador-Geral de Justiça a revogação do Ato Conjunto n.º 001/2014 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do e. CPJ

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

AVISO

Edital de Intimação n.º 0136/2021/54PJ

Processo n.º: 01.2021.00000634-0
Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2021.00000634-0 - 54ª PRODHSP, nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0502/2021/54PJ, de 18.08.2021.

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(Am), 25 de agosto de 2021.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA

Extrato da Portaria n.º 0041/2021/54PJ
Instauração de Procedimento Administrativo

Processo n.º: 09.2021.00000330-9
Classe Processual: Procedimento Administrativo

Data de Instauração: 27/08/2021.
Promotoria: 54ª PRODHSP.

Parte Passiva: Hospital e Pronto Socorro Delphina Rinaldi Abdel Aziz.
Objeto: ACOMPANHAR A OFERTA DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA NO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DELPHINA RINALDI ABDEL AZIZ, HOSPITAL REFERÊNCIA PARA TRATAMENTO DA COVID-19.

Manaus(Am), 27 de Agosto de 2021.

CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA
Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA

Portaria de Instauração de Procedimento Preparatório
n.º 0040/2021/54PJ

Processo n.º: 06.2021.00000444-1
Classe Processual: Procedimento Preparatório

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 54ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, na forma da Lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e

homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, ae b, da Lei nº 8.625/93, e art. 3º, IV, ae b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Art. 127 da C.F.);

CONSIDERANDO o disposto no art. 129, II, da Constituição Federal, acerca da função institucional do Ministério Público, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, destacando-se os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, caput, da Constituição Federal, o qual dispõe ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO o teor da Resolução/CPJ n.º 036/209-CPJ, de 01.11.2019, publicada no DOMPE em 09.01.2010 (DOMPE n.º 1809, pág. 14), que especifica, em seu art. 5.º, as competências desta Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, de 20.02.2015, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 26 da Resolução 006/2015-CSMP, de 20.02.2015, o qual permite a instauração de Procedimento Preparatório, visando obter elementos para identificação de investigados ou delimitação de objeto, antes de instauração de Inquérito Civil;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato n.º 01.2021.00002987-6, em trâmite nesta 54ª PRODHSP, por meio da qual relata-se que usuária do Sistema Único de Saúde possui diagnóstico de PROLAPSO GENITAL, GRAU 4, CID-N81, RISCO VERMELHO (EMERGÊNCIA), já com encaminhamento para consulta em Cirurgia Ginecológica, pelo Hospital Universitário Getúlio Vargas, no entanto, após quase um ano decorrido, não obteve qualquer resposta dos órgãos competentes;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 0462/2021/54PJ, de 09.08.2021, por meio do qual foi determinado o encaminhamento da referida usuária à Defensoria Pública da União no Estado do Amazonas, para assistência jurídica individual, bem como a determinação de instauração do devido Procedimento Preparatório;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, na forma da legislação vigente, com o escopo de APURAR A REGULAR

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

OFERTA DE CIRURGIAS GINECOLÓGICAS ELETIVAS E DE URGÊNCIA, PELO ESTADO DO AMAZONAS, NA CAPITAL.

DETERMINAR:

O registro do competente Procedimento Preparatório;
A juntada dos documentos acima mencionados;
A designação do servidor Agente de Apoio – Administrativo lotado na 54.ª PRODHSP para secretariar os trabalhos;
O envio de Extrato da presente Portaria, em arquivo formato PDF, ao e-mail dompe@mp.am.gov.br, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE/AM), que pode ser acessado pelo endereço <http://servicos.mp.am.gov.br/diario/>;
O envio de cópia da presente Portaria ao CAOPDC, em arquivo formato PDF, por meio do e-mail caopdc@mp.am.gov.br, para fins de compensação;

REGISTRE-SE, AUTUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus(AM), 26 de agosto de 2021.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

AVISO

Edital de Intimação n.º 0138/2021/54PJ

Processo n.º: 01.2021.00000474-1
Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2021.00000474-1 - 54ª PRODHSP, nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0511/2021/54PJ, de 18.08.2021.

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(AM), 25 de agosto de 2021.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

AVISO

Edital de Intimação n.º 0137/2021/54PJ

Processo n.º: 01.2021.00000548-4
Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2021.00000548-4 - 54ª PRODHSP, nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0505/2021/54PJ, de 18.08.2021.

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(AM), 25 de agosto de 2021.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

EXTRATO

Portaria n.º: 0031/2021/81ªPJ
Procedimento Administrativo N.º 09.2021.00000270-0
Data da Instauração: 04/08/2021
Promotoria: 81ª Promotoria de Justiça de Manaus

Investigado: Instituto Municipal de Mobilidade Urbana - IMMU, Av. Urucará, 1180 - Cachoeirinha, Manaus - AM, 69065-180, Manaus-AM

Objeto: Apurar suposta prática abusiva ou defeito na prestação do serviço, consubstanciado no descumprimento do artigo 39 e artigo 14, § 1º, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) e responsabilizar o investigado no que tange ao descumprimento da lei referente à integração temporal no sistema de transporte coletivo convencional. suposto desrespeito à Lei da Integração Temporal

Edilson Queiroz Martins
Promotor de Justiça
81ª Promotoria de Justiça de Manaus

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Procedimento Preparatório: 046.2020.000565 (n. de Origem: PP. 022.2019.02.54)

Assunto: Apurar possível maus tratos contra os idosos: tendo como interessados: Carlos Conceição dos Santos/Neuza Souza dos Santos, residentes na Rua do Porto, n. 93 Colônia Bela Vista, Zona rural de Manacapuru-AM.

Considerando as razões já exposta no despacho, cuja cópia é integrante destes autos, determino o ARQUIVAMENTO do Procedimento Preparatório n. 046.2020.000565, nos termos do art. 23-A, I, e art. 25, §1º, III, da Resolução 006/2015-CSMP/AM.

Determino ainda a publicação do presente despacho no Diário Oficial do Ministério Público do Amazonas, para os efeitos legais. Após prazo legal, archive-se e registre-se no sistema

Manacapuru/AM, 28 de agosto de 2021.

TANIA MARIA DE AZEVEDO FEITOSA
Promotora de Justiça

AVISO

Edital de Intimação n. 01/2021/1ªPJTF
Processo n. 040.2021.000142
Classe Processual: Notícia de Fato
Data de Instauração: 28/04/2021

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEFÉ, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

indeferimento da Notícia de Fato n. 040.2021.000142, nos termos da Decisão de Arquivamento nº 2021/0000041686.01PROM_TFF, 26.08.2021.

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Tefé/AM, 27 de agosto de 2021.

VÍTOR RAFAEL MORAIS HONORATO
Promotor de Justiça Substituto

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0007/2021/27PJ

O Órgão do Ministério Público com atuação na 27ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, de acordo com o inserto no art. 26 da Resolução nº 006/2015, do E. Conselho Superior do Ministério Público.

CONSIDERANDO que a proteção à criança e ao adolescente é um dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão de todos e dever do Estado, previsto no art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, ainda, a garantia constitucionalmente prevista no art. 1º, inciso III e art. 6º, todos da Constituição da República;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, provendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, e parágrafos da Resolução nº 006/2015 – CSMP, que regulamenta o Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato distribuída sob o nº 01.2020.00002995-0, que dispõe sobre ocorrência de violação de direitos de criança vítima de violência sexual, constando a continuidade da situação violadora em decorrência da desídia de seu responsável.

RESOLVE:

INSTAURAR, nos termos do artigo 26 e parágrafos, da Resolução 006/2015-CSMP, o presente Procedimento Preparatório sob o nº 06.2021.00000362-0, com a finalidade de apurar os fatos acima mencionados e suas repercussões jurídicas, determinando, para tanto:

a) A atuação e registro desta Portaria no sistema de procedimentos preparatórios desta Promotoria de Justiça, bem como sua publicação no DOMPE;

b) A nomeação do servidor Walderley Chaves Farias para

secretariar o presente procedimento preparatório.

c) cumprimento da diligência determinada no despacho anteriormente exarado e execução das diligências ali determinadas, como forma de instruir o presente feito.

AUTUE-SE e REGISTRE-SE no sistema.

Manaus/AM, 04 de agosto de 2021.

NILDA SILVA DE SOUSA
Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0043/2021/47PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio de sua 47ª Promotoria de Justiça de Fundações e Massas Falidas, no uso de suas atribuições relativas à fiscalização das fundações privadas, adotando as medidas legais cabíveis, e,

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, no exercício de suas funções, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, III da CF/88 e do art. 25, IV da Lei Orgânica do Ministério Público (Lei nº 8.625/1993);

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado deve velar pelas fundações privadas situadas em seu território, nos termos do art. 66 do Código Civil de 2002;

CONSIDERANDO as demais atribuições da 47ª Promotoria de Justiça de Fundações e Massa Falidas elencadas pelas LC/AM nº 011/93;

RESOLVE instaurar o Procedimento Administrativo nº 09.2021.00000331-0, com a finalidade de analisar a prestação de contas anual referente ao exercício de 2020 da Fundação Boas Novas.

Manaus, 27 de agosto de 2021.

KÁTIA MARIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça - Titular da 47ª PJFMF

AVISO Nº 0066/2021/58PRODHSP

Notícia de Fato Nº:01.2021.00000452-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §§1º e 2º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, §4º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR Associação Humaniza Coletivo Feminista, Rachel Geber Corrêa, parte interessada na Notícia de Fato Nº:01.2021.00000452-0, cujo objeto apura desvio de vacinas ou a imunização de grupos de pessoas que não seria prioritária nesta fase de campanha de vacinação contra a Covid-19, em face de Estado do Amazonas, Prefeitura Municipal de Manaus para se manifestar acerca do DESPACHO DE INDEFERIMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou seu arquivamento no âmbito desta especializada.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Manaus, 06 de julho de 2021

Luissandra Chixaro de Menezes
Promotora de Justiça
58ª Promotoria de Justiça de Manaus

AVISO Nº 0095/2021/58PRODHP

Notícia de Fato Nº 01.2021.00001503-8

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça infra-assinada, vem, por este meio, cientificar o Sr. MANUEL DO CARMO DA SILVA CAMPOS e demais interessados, nos termos do art. 23 e do art. 18, §3º, da Resolução nº 006/2015-CSMP, acerca do arquivamento da Notícia de Fato nº 01.2021.00001503-8, que solicita providências urgentes quanto à vacinação contra a COVID 19 em todo o Estado do Amazonas das seguintes categorias de Trabalhadores e Profissionais públicos e privados: Professores da Educação Infantil ao Ensino Superior; Forças de Seguranças Polícia Civil, Militares e seus pares Municipais, Estaduais e Federais; Garis e Trabalhadores da Limpeza Pública; Moradores de Rua; Condutores de transportes coletivos, taxistas, aplicativos; comandantes, marinheiros de máquinas e de convés das embarcações de passageiros pluviais. A não vacinação dos grupos elencados pelo noticiante se deu pela escassez de vacinas, e não por falta de priorização e planejamento dos entes públicos, e que a questão vem sendo paulatinamente resolvida com o recente avanço da campanha de vacinação, que já contemplou alguns dos grupos mencionados na denúncia, como profissionais da educação e da segurança pública, bem como a vacinação disponível para a população geral acima de 34 anos, na presente data. Ante o exposto, considerando que o fato narrado não configura lesão ou ameaça a direitos tutelados de interesse deste Parquet, INDEFIRO a presente Notícia de Fato, com fundamento no artigo 23 da Resolução n.º 006/2015 – CSMP.

Fica disponibilizado o PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, a contar deste Aviso, para eventual interposição de recurso, conforme o inserto nos artigos 18, §1º, e 20, caput e §1º, da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM, a ser interposto perante o Conselho Superior do Ministério Público, localizado na Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança, Manaus, Amazonas.

Manaus, 27 de julho de 2021

Luissandra Chixaro de Menezes
Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2020/0000062300

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público promover o Procedimento Investigatório Criminal, na forma da Lei, acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 52 da Resolução 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Art. 127 da C.F.);

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, de 20.02.2015, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da presente Notícia de Fato, que apresenta supostas ameaças sofridas pelo CBPM - Francisco Giliard da Cunha em várias operações e rondas de rotina, feitas por pessoas que são apresentadas diariamente em seu serviço;

RESOLVE:

Converter a Notícia de Fato n. 168.2020.000001 em PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL, na forma da legislação vigente, com o objetivo de Apurar supostas ameaças sofridas pelo CBPM - Francisco Giliard Hipolito da Cunha, em várias operações e rondas de rotina, feitas por pessoas que são apresentadas diariamente em seu serviço.

DETERMINAR:

O registro do competente Procedimento Investigatório Criminal; A designação do servidor público municipal a disposição do Ministério Público do Estado do Amazonas, Sr. Sipriano Ribeiro Coelho para secretariar os trabalhos; O envio de Extrato da presente Portaria, em arquivo formato PDF, ao e-mail dompe@mp.am.gov.br, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE/AM), que pode ser acessado pelo endereço <http://servicos.mp.am.gov.br/diario/>;

Registre-se, autue-se e cumpra-se.
Parintins, 10 de agosto de 2020.

MARINA CAMPOS MACIEL
Promotora de Justiça

AVISO Nº Aviso nº0124/2021/51ªPJ

Aviso nº0124/2021/51ªPJ

Notícia de Fato Nº:01.2021.00002332-7

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §§1º e 2º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, §4º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR Valdir Barranco Rocha, valdir_barranco_rocha@hotmail.com, parte interessada na Notícia de Fato Nº:01.2021.00002332-7, cujo objeto trata de suposto corte geral da energia no ramal Tarumã-Açu e não somente das unidades inadimplentes”, através de um dispositivo de corte de Energia virtual na entrada do ramal, em face de Amazonas Distribuidora de Energia S/A para se manifestar acerca do DESPACHO DE INDEFERIMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou seu arquivamento no âmbito desta especializada.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Maíra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthene Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demósthene Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.

Manaus, 25 de agosto de 2021

Edilson Queiroz Martins
Promotor de Justiça
51ª Promotoria de Justiça de Manaus

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA**Câmaras Criminais**

Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liliani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva